
Advogado acusado de envolvimento em ataques pede HC no TJ do Rio

A defesa do advogado Luiz Fernando Costa, acusado de envolvimento nos ataques que ocorreram no Rio de Janeiro na semana passada, entrou com [pedido](#) de Habeas Corpus no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Ele e outras duas advogadas foram acusados de receber ordens por bilhetes e verbalmente dos clientes, presos em presídios federais. O HC foi distribuído, nesta sexta-feira (3/12), para a desembargadora Maria Helena Salcedo, da 5ª Câmara Criminal do TJ fluminense. Nesta quinta-feira (2/12), os três advogados foram [suspensos](#) por 90 dias pela OAB-RJ.

A defesa do advogado Luiz Fernando Costa pede que seja expedido um contramandado de prisão. Os três advogados são considerados foragidos, já que não se apresentaram após o decreto de prisão. "Caso deferida a medida liminar o ora paciente [*Luiz Fernando*], comparecerá dentro do prazo a ser determinado por vossa excelência perante o MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal Regional de Bangu, para ciência dos atos processuais necessários e ainda apresentação da sua defesa inicial", diz a defesa no pedido de HC.

"Não existe qualquer meio de saídas de cartas em mãos de quem quer que seja, não existe contato físico entre advogados e apenados, as entrevistas entre as partes (advogados e presos) são todas gravadas em áudio, sendo que algumas delas até mesmo no que se entende como videoconferência", diz a defesa no HC. Segundo a defesa, a decisão do juiz Alexandre Abrahão, da 1ª Vara Criminal de Bangu, que [decretou](#) a prisão, "não guarda qualquer sintonia com a severa vigilância imposta pelo Depen — Departamento Penitenciário Federal".

A defesa, representada pelos advogados Sadi Pereira Junior e José Carlos de Carvalho, incluiu no pedido de Habeas Corpus a decisão da Justiça Federal do Paraná que determinou que as conversas entre os presos e os advogados fossem gravadas.

Em junho deste ano, a [ConJur](#) [noticiou](#) que, além do presídio federal de Campo Grande, o de Catanduvas também era monitorado. Autorizada por um colegiado de juízes de execução penal no Paraná, a gravação em áudio e vídeo das conversas na Penitenciária Federal de Catanduvas é institucionalizada. Advogados e presos sabem que estão sendo monitorados.

"Não existe meios ou maneiras de advogado sair da unidade federal com ordens de apenados para cometimento de crimes", diz a defesa do advogado acusado de ser informante de traficantes. Segundo ele, nenhum advogado, seja ele quem for, pode ser taxado de pombo-correio.

Outro documento incluído no HC é um relatório do final de 2009 da Comissão de Segurança e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados. Nele, a presidente da comissão, deputada Marina Maggesi (PPS-RJ), diz que os advogados não possuem qualquer contato com os detentos, sendo as conversas feitas através de telefone, separados por vidro. No relatório, a deputada diz que considera improvável que os traficantes presos nos presídios federais comandem atos externos.

A defesa também diz, no HC, que a escuta telefônica [divulgada](#) pela imprensa "não condiz com qualquer realidade fática". No dia 26 de novembro, o Jornal Nacional divulgou trecho de uma conversa entre as

duas advogadas que também estão sendo acusadas de ser informantes.

No processo, a denúncia inclui um relatório da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária sobre duas conversas entre os três advogados, interceptadas através do celular dos três. Na primeira, diz o relatório, a advogada Flávia Fróes lamenta com Beatriz da Silva por ela não estar no Rio, e que possui um assunto do interesse de Beatriz, algo muito importante e que não podia ser falado por telefone.

No segundo diálogo, Luiz Fernando diz a Beatriz que conversou com a mesma pessoa que ela, e que está tentando comprar passagem para voltar ao Rio para entrar em contato com Flávia. O relatório conclui que os advogados se encontrariam para trocar informações colhidas durante as viagens. Os três estariam fora do Rio. A defesa diz não saber de onde partiu a autorização para a gravação dessas conversas.

A defesa também afirma que "foge à completa razoabilidade a afirmativa de que a advogada Beatriz seria amasia do apenado Marcio dos Santos Nepomuceno [*Marcinho VP*]". "A justiça dos homens não pode e não deve denegrir a imagem daquele ou daquela que não teve qualquer condenação proferida e devidamente transitada em julgado", dizem.

"Em face do princípio constitucional da presunção de inocência, mostra-se imprescindível a demonstração dos elementos objetivos, indicativos dos motivos concretos autorizadores da medida constritiva, razão porque, há de ser acolhido o alegado constrangimento ilegal, pois todo réu tem direito de saber os motivos que ensejaram a sua custódia preventiva, ou porque não lhe foi concedida a liberdade provisória", escreve a defesa no HC.

Clique [aqui](#) para ler o pedido de HC.

Date Created

03/12/2010